



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



PROJETO DE LEI Nº / 2006

1488 / 06

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, um **crédito adicional especial suplementar**, no valor de **R\$ - 470.800,00** (Quatrocentos setenta mil e oitocentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi-Serviço Mun de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0025.2072	Manut. Serv. Captação, Distrib. de Água e Trat. Esgoto		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1076	88.000,00
3190130000	Obrigações Patronais	1076	12.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1076	16.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1076	354.800,00
Total			470.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, será coberto da seguinte forma: o montante de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais) por excesso de arrecadação, e o montante de R\$ 62.800,00 (Sessenta dois mil e oitocentos reais) por cancelamentos das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi-Serviço Mun de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0025.2072	Manut. Serv. Captação, Distrib. de Água e Trat. Esgoto		
3350410000	Contribuições	1076	3.000,00
3371410000	Contribuições	1076	43.800,00
3390040000	Contratação por Tempo Determinado	1076	16.000,00
Total			62.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2006.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

